



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO TRT 19.ª GP N.º 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Revoga o Ato TRT GP n.º 14, de 22 de janeiro de 2020 e regula o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, durante o exercício de 2020.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.095 de 12 de janeiro de 2015, bem como nas Resoluções CSJT n.º 155, de 23 de outubro de 2015, 177, de 21 de outubro de 2016 e 193, de 30 de junho de 2017, que tratam sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes magistrados para percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, na forma a seguir descrita:

§ 1º Magistrado do segundo grau de jurisdição:

I - Desembargadora do Trabalho Anne Helena Fisher Inojosa, Presidente da 1ª Turma e do Tribunal Pleno, com acumulação de sua atuação na Presidência do Tribunal Pleno e como relatora de processos de competência originária com as funções de conciliação e mediação em dissídios coletivos.

II - Desembargador do Trabalho José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente da 2ª Turma, Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor Regional, pelo desempenho das atividades da Vice-Presidência do Tribunal e da relatoria de processos oriundos da distribuição regular do Pleno, acumuladas com a sua atuação em juízo de admissibilidade dos recursos ordinários nas ações de competência originária do Tribunal, bem como dos recursos de revista.

§ 2º Magistrados do primeiro grau de jurisdição:

I - Em razão do acervo superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos novos recebidos por ano civil, considerada para o ano de 2020 o quantitativo de casos novos recebidos em 2019, o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Porto Calvo, Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia;

II – Em razão do acúmulo das atividades jurisdicionais da Vara em que exerce a titularidade com a coordenação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, nos termos do art. 9º, § 3º da Resolução CSJT n.º 138, de 24 de junho de 2014, com redação alterada pela Resolução CSJT n.º 193, de 30 de junho de 2017, a Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Art. 2º O pagamento da GECJ relativo ao exercício do corrente ano será devido a partir de 1º de janeiro de 2020, devendo ser observadas as acumulações *pro rata die* e consideradas as substituições dos juízes elencados no art. 1º desta norma, bem como da Vara do Trabalho Arapiraca nas situações de acúmulo de acervo em decorrência de férias, afastamentos e convocações para o Tribunal.

§ 1º A apuração do acúmulo de acervo decorrente da substituição de que trata o caput deste artigo levará em consideração o disposto na Recomendação da Corregedoria Regional n.º 6, de 27 de julho de 2015, mediante dados extraídos do sistema e-Gestão.

§ 2º Para efeito de percepção da GECJ (art. 7º, VI da Resolução CSJT n.º 155/2015), serão considerados como em atraso reiterado as situações descritas no art. 1º da Resolução CSJT n.º 177, de 21 de outubro de 2016.

Art. 3º Serão observados os descontos para o Plano de Seguridade Social e/ou Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud, no caso de opção pelo magistrado.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos TRT GP n.º 2, de 9 de janeiro de 2019 e TRT GP n.º 14, de 22 de janeiro de 2020.

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

Original assinado

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente

Publicada no D.E.J.T e no BI nº 1,
ambos de 30/01/2020.